

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição emergencial de pranchas e palanques de madeira para reparos de pontes situadas nas zonas rurais deste município, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	PRANCHAS DE CAMBARÁ 5X20CMX 4M	632105	UND	500	140,00	70.000,00
2	PALANQUES DE EUCALIPITO TRATADO 16-20CMX3M	626840	UND	80	355,00	28.400,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Classificação do Objeto

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo.

Prazo de Vigência

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 120 dias, com início na data da assinatura do contrato, com base no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Pedido de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026], conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorização de madeira proveniente de manejo sustentável ou reflorestamento e escolha de espécies com durabilidade compatível com uso estrutural, visando reduzir substituições futuras e consumo de recursos naturais, e, a madeira deve apresentar boa resistência mecânica e características adequadas para aumentar sua vida útil, diminuindo necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, impactos ambientais decorrentes de novas extrações.

Indicação de Marca

4.2. Na presente contratação não será indicado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Vedação de Marca

4.3. Na presente contratação não será vedado marcas ou modelos específicos.

Exigência de Amostra

4.4. Para esta contratação não será exigida amostra, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.7. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, admite-se a reserva de até 25% do objeto para ME/EPP em bens divisíveis, salvo quando a medida não for vantajosa, prejudicar o conjunto do objeto, comprometer a padronização ou inviabilizar a contratação.

No caso, trata-se de contratação emergencial para aquisição imediata de pranchas e palanques destinados ao reparo de pontes rurais danificadas por chuvas intensas, com risco de interdição e isolamento de comunidades.

A divisão com reserva de cota pode comprometer a celeridade, gerar fornecimento parcial em prazos distintos, dificultar a logística em múltiplos pontos da zona rural e ampliar o risco de descontinuidade dos reparos. Além disso, o objeto exige fornecimento uniforme e simultâneo para assegurar padronização estrutural.

Assim, diante da urgência e do risco à coletividade, a reserva de cotas mostra-se incompatível com a efetividade da medida emergencial, sem prejuízo da participação de ME/EPP que possuam capacidade de atendimento integral da demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de imediato, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

Garantia do Produto

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho

na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,50% (meio cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade.

8.12.2. A data da emissão.

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.12.5. O valor a pagar.

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.15. A Administração deverá realizar consulta para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.22. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de Fornecimento

9.2. Início da execução do objeto: será em até 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

9.3 Local de entrega: **Rua Osvaldo Santana, nº 80, Distrito Industrial Eurico Gimenès-Fernandópolis/SP**

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.19. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.23. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.24.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo total da contratação é de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 03 de março de 2026.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DO CONTEXTO EMERGENCIAL E DA URGÊNCIA IMINENTE

A presente contratação emergencial, cujo objeto é a execução de Aquisição emergencial de pranchas e palanques de madeira para reparos de pontes situadas nas zonas rurais deste município, encontra-se inequivocamente amparada pela configuração de uma situação de emergência superveniente e grave.

Tal circunstância, caso não seja sanada de forma imediata e eficaz, poderá, de forma incontestável, ocasionar grave prejuízo e comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, nos exatos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Fato Gerador e Risco Iminente:

- O fato superveniente que enseja a presente demanda consiste no elevado volume de chuvas registrado nas últimas semanas, o qual provocou danos significativos nas estruturas das pontes de madeira existentes, acelerando o processo de deterioração, comprometendo sua capacidade de carga e reduzindo significativamente as condições de segurança para tráfego de veículos e pedestres.
- Risco e Dano Iminente: As pontes afetadas constituem vias essenciais de acesso para moradores, produtores rurais, transporte escolar, escoamento da produção agrícola, atendimento de saúde e demais serviços públicos essenciais. Conforme avaliação feita nas pontes (documento em anexo), constatou-se as condições individuais de cada uma delas, restando comprovando que, a ausência de intervenção imediata poderá resultar em vários prejuízos para a comunidade, como na interdição total das estruturas; no isolamento de comunidades rurais; na interrupção do transporte escolar; no comprometimento do atendimento de urgência e emergência e em prejuízos econômicos decorrentes da impossibilidade de escoamento da produção.

1.2 Incompatibilidade Temporal e Medidas Definitivas em Curso

Cumprir evidenciar a lacuna contratual e a inviabilidade temporal de um processo licitatório ordinário.

- **Lacuna Contratual:** Atualmente, não há contrato ou Ata de Registro de Preços vigente para a prestação deste tipo de fornecimento, o que torna a contratação direta a única alternativa legalmente cabível para a pronta-resposta.

- **Medida Definitiva em Andamento:** Não obstante, para sanar de forma definitiva a deficiência, a Administração Municipal já empreendeu ou está em fase avançada com o processo licitatório definitivo, Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é a contratação permanente por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de materiais de construção diversos.
- **Inviabilidade:** Contudo, o referido certame encontra-se na fase de aviso de licitação, sendo agendado a sessão pública para o dia 04/03/2026, o que demonstra a incompatibilidade do prazo licitatório com a urgência que o caso impõe.

Dessa forma, face à iminência de dano, a contratação emergencial se restringe ao mínimo necessário para estancar o prejuízo e garantir o restabelecimento imediato dos serviços públicos até a conclusão e assinatura do contrato definitivo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A presente situação de urgência de atendimento, que demanda a contratação de bens estritamente necessários para salvaguardar a continuidade dos serviços públicos, milita em favor da dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, em seu Art. 14, estabelece, de forma cristalina, a facultatividade do ETP nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Incompatibilidade com o Prazo Exíguo:** A realização do estudo demandaria tempo hábil totalmente incompatível com o prazo exíguo imposto pela crise. A exigência de cumprimento de uma etapa não obrigatória, como o ETP, representaria um risco adicional e um ônus desnecessário ao interesse público, uma vez que retardaria a intervenção essencial nos setores críticos.
- **Limitação do Objeto:** O objeto da contratação restringe-se, unicamente, à aquisição de pranchas e palanques de madeiras para reparos nas pontes situadas nas zonas rurais do município são estritamente necessários para o atendimento da situação emergencial.
- **Natureza Transitória e Prazo:** Em estrita observância ao mandamento legal, a presente contratação emergencial possui um caráter eminentemente transitório, com previsão de duração de 120 (cento e vinte) dias, confirmando a adequação da medida aos princípios da legalidade e da estrita necessidade.

Dessa forma, a dispensa do ETP, neste caso concreto, não se configura como um mero facilitador processual, mas sim como uma medida de gestão administrativa indispensável para assegurar a pronta-resposta e o controle imediato da situação emergencial.

DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

Neste ponto, formaliza-se o procedimento de contratação direta que se impôs como única alternativa para o atendimento da urgência.

A empresa **MIRIAM CRISTINA DE ABREU (FLOR DA MATA)**, CNPJ 03.591.353/0001-00 foi selecionada, após pesquisa de mercado, para a Aquisição emergencial de pranchas e palanques de madeira para reparos de pontes situadas nas zonas rurais do município de Fernandópolis/SP. O valor total da contratação, devidamente comprovado pela pesquisa de preços anexa aos autos (contratações consultadas no Banco de Preços e consulta com fornecedores diretos), perfaz o montante de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**

A estrita aderência entre a necessidade emergencial descrita no Item 1 e a solução contratada é demonstrada pela integralidade dos itens, que se restringem aos bens necessários para o restabelecimento da continuidade dos serviços públicos.

O detalhamento do escopo e dos custos, que comprova a estrita observância ao princípio da economicidade e a adequação do preço aos valores de mercado, encontra-se pormenorizado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	PRANCHAS DE CAMBARÁ 5X20CMX 4M	632105	UND	500	140,00	70.000,00
2	PALANQUES DE EUCALIPITO TRATADO 16-20CMX3M	626840	UND	80	355,00	28.400,00

Finalmente, reitera-se que o valor global de **R\$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** se encontra comprovadamente dentro dos valores praticados pelo mercado, conforme a pesquisa de preços realizada.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, encontra-se devidamente caracterizada e quantificada quanto às suas implicações de risco à segurança da população, à mobilidade nas vias rurais e à continuidade

dos
serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere ao acesso a atendimentos de saúde, transporte escolar e escoamento da produção agrícola

Assim sendo, a contratação direta por dispensa de licitação e a consequente dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) se configuram como medidas instrumentais, inafastáveis e amparadas legalmente, cujo único propósito é garantir a proteção imediata do interesse público e estancar o prejuízo iminente. Consequentemente, RATIFICA-SE a urgência da contratação e a conformidade do procedimento aos ditames do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Fernandópolis-SP, 03 de março de 2026.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX

DATA DA ELABORAÇÃO: 24/02/2026.

AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS): MARIANE LANINI BERGAMINI

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição emergencial de pranchas e palanques de madeira para reparos de pontes situadas nas zonas rurais do município de Fernandópolis/SP.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação (preço de referência), foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023. Conforme o § 1º do Art. 20 do referido Decreto, não há priorização entre os parâmetros.

As fontes utilizadas e sua correspondência legal são:

- Inciso I, II e Inciso IV] – Composição de custos no banco de preços (PNCP E CONTRATAÇÕES SIMILARES), e Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo.

O detalhamento do procedimento de consulta em cada fonte foi realizado em estrita observância aos requisitos específicos do Decreto Municipal:

- Sistemas Oficiais (Art. 20, I): A pesquisa foi realizada no sistema do Banco de Preços, utilizando como fonte de pesquisa o Portal Nacional de Contratações Públicas, observando a preferência por contratações em execução ou concluídas há menos de 1 (um) ano, conforme Art. 20, § 2º.
- Contratações Similares (Art. 20, II): Foram consultadas as contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa, observados os índices de atualização de preços.
- Pesquisa Direta com Fornecedor (Art. 20, IV): Foi realizada pesquisa formal junto a 03 (três) fornecedores, cujas respostas formais atendem o rol de informações mínimas do § 4º do Art. 20.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

Os preços coletados foram analisados de forma crítica, conforme o Art. 21, § 3º do Decreto. O conjunto de preços analisados é composto por 04 (quatro) preços válidos, obtidos através da combinação dos parâmetros indicados no item II.

Justificativa para Desconsideração de Valores (Art. 21, § 4º):

- Foram desconsideradas as amostras de preço que apresentavam, previamente ao cálculo, valores entendidos como inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Método Matemático Aplicado: O valor estimado para a contratação foi obtido através da aplicação da **MENOR VALOR** dos preços válidos coletados, conforme o Art. 21, *caput*, do Decreto Municipal.

Conjunto Mínimo de Preços

O cálculo incidiu sobre um conjunto de 04 (quatro) preços válidos, atendendo o requisito de três ou mais preços (Art. 21).

Memória de Cálculo

A memória de cálculo completa, incluindo os valores brutos, desconsiderados e a aplicação do método matemático escolhido, encontra-se detalhada no Anexo de Memória de Cálculo.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A pesquisa direta (Art. 20, IV) foi realizada junto a fornecedores do ramo de madeireiras, com o objetivo de obter propostas compatíveis com a realidade mercadológica, assegurando a aderência aos preços praticados no mercado local e priorizando fornecedores da região.

A escolha dos fornecedores consultados (MIRIAM CRISTINA DE ABREU-FLOR DA MATA E GUSTAVO ROSA GARBIM 48729128889) justifica-se comprovada atuação no ramo e na região e pela celeridade na resposta.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO



O valor estimado para a Aquisição emergencial de pranchas e palanques de madeira para reparos de pontes situadas nas zonas rurais do município de Fernandópolis/SP, apurado a partir da metodologia descrita e dos preços coletados e validados, é de:

R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Certificação

O agente responsável atesta, nos termos do Art. 21, § 6º do Decreto, que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem integralmente ao objeto que se pretende contratar.

O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo a Tabela de Coleta de Preços e a Memória de Cálculo, está anexado ao presente processo para fins de transparência e controle.

Fernandópolis-SP, 24 de fevereiro de 2026

MARIANE LANINI BERGAMINI

Equipe de Planejamento

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	MIRIAM CRISTINA DE ABREU	GUSTAVO ROSA GARDIM	BANCO DE PREÇOS
1	632105	PRANCHAS DE CAMBARÁ 5X20CMX 4M	UND	500	R\$ 168,00	R\$ 140,00	R\$ 145,00	R\$ 213,40
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	MIRIAM CRISTINA DE ABREU	GUSTAVO ROSA GARDIM	BANCO DE PREÇOS
2	626840	PALANQUES DE EUCALIPITO TRATADO 16-20CMX3M	UND	80	R\$ 370,11	R\$ 355,00	R\$ 362,00	R\$ 492,72
VALOR TOTAL					R\$ 113.608,80	R\$ 98.400,00	R\$ 101.460,00	R\$ 146.117,00



PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05
Responsável: MARIANE LANINI BERGAMINI
Matrícula: 517339
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA REFORMA DAS PONTES RURAIS

Pesquisa realizada entre 19/02/2026 08:59:21 e 24/02/2026 10:38:04

Relatório gerado no dia 24/02/2026 10:41:53 (IP: 138.36.194.62)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prancha 06x20; 4,5m.							
PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2		1	R\$ 190,70 (un)	-	R\$ 190,70	R\$ 190,70	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1		06.156.160/0001-00 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE / 703 - MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA			06156160000100-1-000020/2025	15/04/2025	R\$ 210,00 R\$ 213,40
Valor Unitário		R\$ 213,40					
Preço Público		Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA			00059625	07/01/2026	R\$ 168,00
Valor Unitário		R\$ 168,00					
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 190,70		Média dos Preços Obtidos: R\$ 190,70		

Item 2: EUCALIPTO TRATADO 16-20X3,20					
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 431,42 (un)	-	R\$ 431,42	R\$ 431,42
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE MIRANTE / 3160 - MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA			16416521000164-1-000067/2025	21/10/2025
					Preço
					R\$ 492,57 R\$ 492,72
2	MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA			67172437000183-1-001863/2025	09/10/2025
					Preço
					R\$ 370,00 R\$ 370,11
Valor Unitário					R\$ 431,41
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 431,41	Média dos Preços Obtidos: R\$ 431,42	



Detalhamento dos Itens

Item 1: prancha 06x20; 4,5m.

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prancha 06x20; 4,5m.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 210,00
Valor corrigido em 1,62% pelo índice INPC. (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026) R\$ 213,40
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.156.160/0001-00	Data: 15/04/2025 08:15
Órgão: MUNICIPIO DE CANTANHEDE / 703 - MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragem, Ferramentas, Assessorios Tintas e Texturas, destinados a Manutenção Preventiva de Imóveis, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA	SRP: SIM
Descrição: PRANCHA 06X30CM (COMPRIMENTO MÍNIMO 4 m) - PRANCHA 06X30CM (COMPRIMENTO MÍNIMO 4 m)	Identificação: 06156160000100-1-000020/2025
	Lote/Item: 1/5554898
	Ata: N/A
	Homologação: 14/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 15
	Unidade: Unidades
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.963.143/0001-13 *VENCEDOR*	A. P. SENA SOUZA LTDA	R\$ 210,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 168,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	Data: 07/01/2026 00:00
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de madeira para a reforma de pontes, visando garantir segurança durabilidade e funcionalidade da estrutura	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: PRANCHA 06X20; 4,5M. - PRANCHA 06X20; 4,5M.	SRP: SIM
	Identificação: 00059625
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 19/01/2026 21:00
	Fonte: 187.6.86.78:5656/transparencia/
	Quantidade: 675
	Unidade: UN
	UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.521.285/0001-53 *VENCEDOR*	SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA	R\$ 168,00

Item 2: EUCALIPTO TRATADO 16-20X3,20

Preço Estimado: R\$ 431,42 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 431,42 Média dos Preços Obtidos: R\$ 431,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EUCALIPTO TRATADO 16-20X3,20	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 492,57

Valor corrigido em 0,03% pelo índice INPC. (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)

R\$ 492,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE / 3160 - MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA

Data: 21/10/2025 09:00

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DECORATIVOS EM AÇO CARBONO, REFLETORES, PARQUINHOS EM EUCALIPTO TRATADO, PERGOLADOS, LIXEIRAS, PLANTAS E ARTEFATOS EM AÇO E CIMENTO PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS, E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, VIA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 16416521000164-1-000067/2025

Lote/Item: 1/6599081

Ata: N/A

Homologação: 29/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 250

Unidade: UND

UF: BA

Descrição: PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE (ESPESSURA DE 16 A 18 COM 3,5 METROS DE COMPRIMENTO. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 01 (UM ANO). - PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE (ESPESSURA DE 16 A 18 COM 3,5 METROS DE COMPRIMENTO. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 01 (UM ANO).

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.159.818/0001-78 *VENCEDOR*	VITAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	R\$ 492,57

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 370,00

Valor corrigido em 0,03% pelo índice INPC. (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)

R\$ 370,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA

Data: 09/10/2025 13:45

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 05460/25 TRATA-SE DE PEDIDO DE COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) POSTES EM EUCALIPTO TRATADO PARA COLOCAÇÃO NAS QUADRAS DE AREIA DO JARDIM DAS TULIPAS. TAIS POSTES SERÃO UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DAS REDES. O LOCAL ATENDERÁ OS PROJETOS ESPORTIVOS DE ESPORTES DE AREIA, ALÉM DE PARTIDAS AMISTOSAS E OFICIAIS DA CIDADE. PEDIDO DE DISPENSA NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 C/C ARTIGO 9º, INCISO V DO DECRETO 1873/24

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 67172437000183-1-001863/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: SP

Descrição: EUCALIPTO TRATADO 3,00 M 20/03 - EUCALIPTO TRATADO 3,00 M 20/03

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.239.331/0001-04 *VENCEDOR*	GRANADIER NETO COMERCIO E MANUTENCAO DE ESTUFAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 370,00



Relatório gerado no dia 24/02/2026 10:41:53 (IP: 138.36.194.62)

Código Validação: lq%2fME8E9xqAclBvPbBa6v%2blZniu3xwOq8fsGyUqB4rsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lq%252fME8E9xqAclBvPbBa6v%252blZniu3xwOq8fsGyUqB4rsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/02/2026 09:11:21

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS

187.6.86.78:5656/transparencia/

Data: 19/02/2026 08:59:22

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 24/02/2026 10:41:53 (IP: 138.36.194.62)

Código Validação: Iq%2fME8E9xqAclBvPbBa6v%2blZniu3xwOq8fsGYuQb4rsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Iq%252fME8E9xqAclBvPbBa6v%252blZniu3xwOq8fsGYuQb4rsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



MIRIAM CRISTINA DE ABREU - ME
CNPJ: 03.591.353/0001-00 Ins. Est.: 301.064.023.111
RODOVIA SP 320 KM 566 - ESTRELA D'OESTE/SP 15650-000

DATA: 13 / 02 / 2026

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CPF/CNPJ: 47.842.836/0001-05

RG/I.E.:

ENDEREÇO: PORTO ALEGRE, Nº 350 JD. SANTA RITA

TELEFONE: ...

CIDADE: Fernandopolis - SP

ORÇAMENTO

Qtde	Descrição	Unitário	VI. Total
500	CAMBARÁ 0,05 X 0,20 X 4,00	140,00	70.000,00
80	EUCALIPTO TRATADO 16ª20 X 3,20	355,00	28.400,00
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-

VALOR A VISTA: \$ 98.400,00

VALOR A PRAZO:

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS UTEIS

ORÇAMENTO VALIDO POR: 10 DIAS UTEIS

VENDEDOR: VANESSA

madeireiraflordamata@hotmail.com



17 98141-6724



17 3462-1090

**CUIDAMOS DO MEIO
AMBIENTE POR VOCÊ!**



**IBAMA - CETESB
REPOSIÇÃO FLORESTAL
CAD MADEIRA**

Fernandópolis, 13 de Fevereiro de 2026
À
Prefeitura Municipal de Fernandópolis
47.842.836/0001-05



CNPJ: 39.914.976/0001-05
17 99777-5537

Avenida Litério Grecco, 26 - São Fernando
Fernandópolis SP

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para venda de materiais conforme especificações abaixo :

ITEM (S) SOLICITADO (S) NO ORÇAMENTO	
500 Prancha de cambará 5x20x4,00	\$ 72.500,00
80 Palanque eucalipto tratado 16-20cmx3mt	\$ 28.960,00

Validade da proposta : 15 dias	
	TOTAL R\$ 101.460,00 A VISTA

Atenciosamente,

Gustavo Rosa Garbim
GUSTAVO ROSA GARBIM
487.291.288-89

AVALIAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Em auxílio à secretaria de obras, foi realizado vistoria das pontes de madeira do município, constatando suas condições conforme relatório fotográfico abaixo, classificando ainda em baixo, médio, médio-alto o fluxo de veículos. Na ocasião, foram vistoriadas 12 pontes, das quais, consideramos, que 08 delas, necessitam de reparos imediatos.

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

1 - Ponte do Lageado - Divisa com Estrela D'Oeste

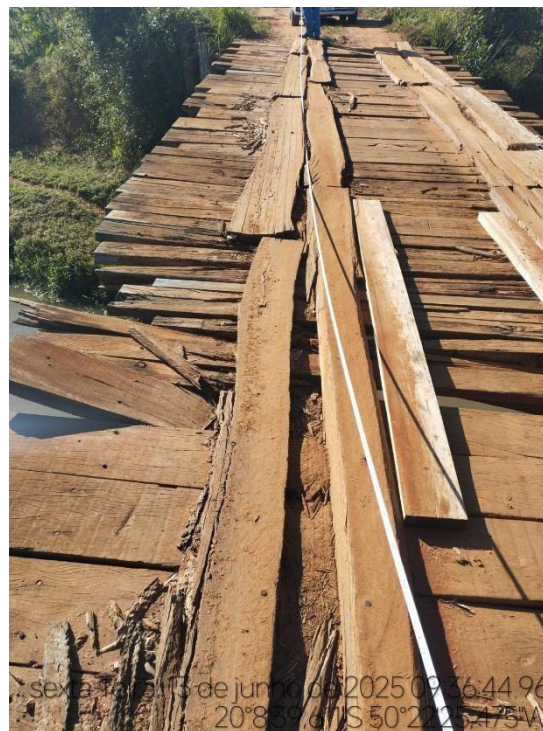
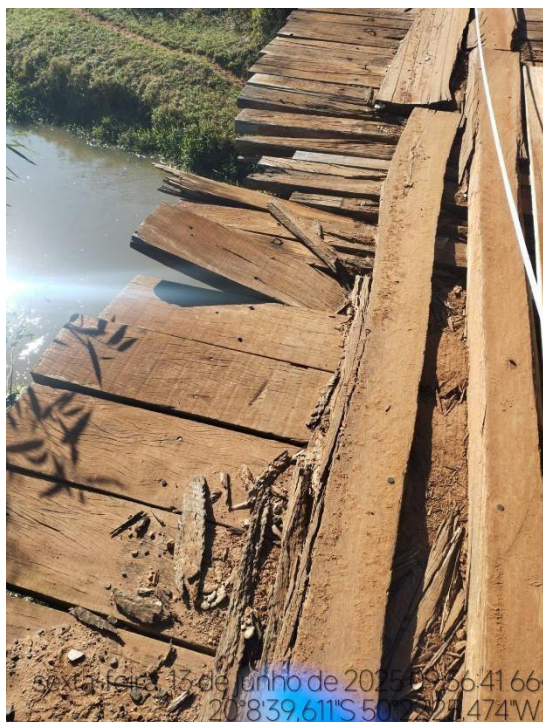


Coordenadas: 20°19'11,9" 50°20'16,491"W

Dimensões: 12,10 metros de comprimento x 4,30 de largura e 3,50 metros de altura

Observações: Ponte necessita de atenção imediata, encontra-se abaulada com possíveis danos estruturais. Consideramos o fluxo no local como **de média percolação**. A mesma foi parcialmente recuperada (rodado), do lado do município vizinho.

02 - Ponte Córrego Santa Rita - Divisa com Estrela D'Oeste

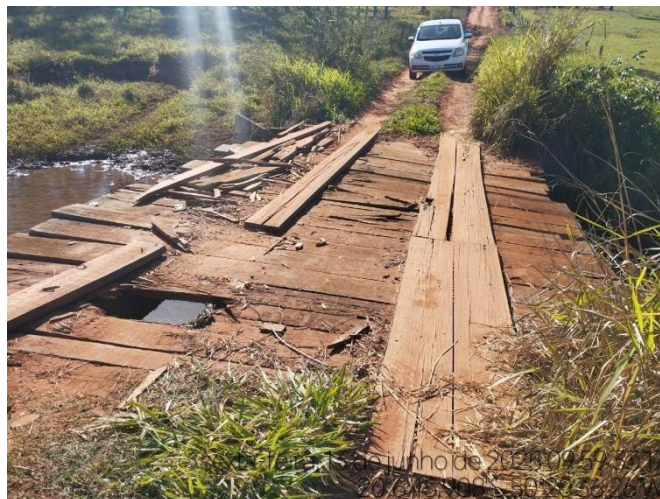
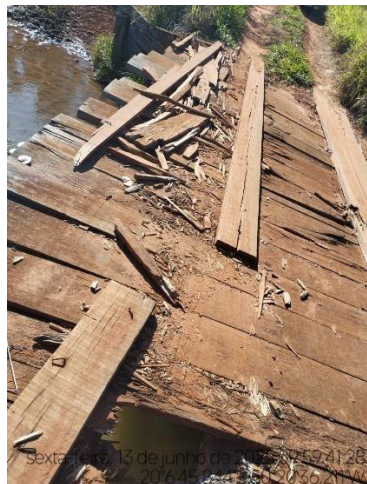


Coordenadas: 20°08'39,611" 50°22'25,474"W

Dimensões: 14,70 metros de comprimento x 4,20 de largura

Observações: Ponte necessita de atenção, com composição do corpo afetadas, tanto a parte superficial de passagem quanto apodrecimento devido contato prolongado com água. Consideramos o fluxo no local como de **media percolação**.

3 - Ponte Estrada Cerâmica (Claudinei Donega)

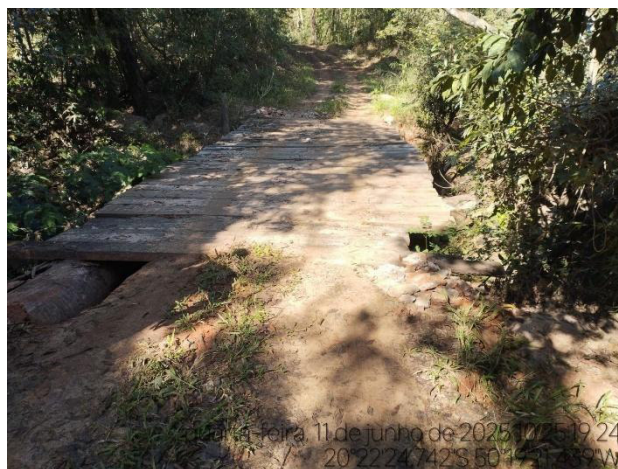


Coordenadas: 20°06'45,908" 50°20'36,26"W

Dimensões: 8,60 metros de comprimento x 4,00 de largura

Observações: Ponte necessita de atenção, com composição do corpo afetadas, tanto a parte superficial de passagem quanto apodrecimento devido contato prolongado com água. Consideramos o fluxo no local como de **baixa percolação**.

04 - Ponte Cafaro



Coordenadas: 20°22'24,737 50°19'21,431W

Dimensões:

Observações: Ponte necessita de atenção, aterrar a parte exposta e colocar o madeiramento faltante seria satisfatório temporariamente. O fluxo no local é classificado como **percolação de fluxo baixo**.



05 - Ponte Marcos Pontes.



Coordenadas: 20°24'40,211 50°15'49,599W

Dimensões: 8,00 metros de comprimento x 4,10 de largura

Observações: Ponte necessita de atenção, uma reforma com a própria madeira seria o ideal. O fluxo no local é classificado como **percolação de fluxo baixo**.

06 - Ponte Lontra – Lavezo

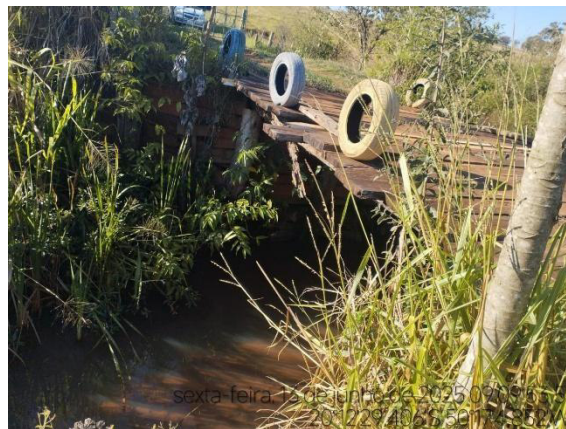


Coordenadas: 20°14'27,813 50°11'8,753W

Dimensões: 10,60 metros de comprimento x 4,20 de largura

Observações: Ponte necessita de atenção, uma reforma com aplicação novas madeira (tabuas) poderia resolver os problemas observados. O fluxo no local é classificado como **percolação de fluxo médio**.

07 - Ponte Brandina



Coordenadas: 20°12'29,65 50°17'0488,W

Dimensões: 7,20 metros de comprimento x 4,50 de largura

Observações: Ponte necessita de atenção, todavia vem servindo somente uma propriedade sendo utilizada como particular com porteira trancada. O fluxo no local é classificado como **percolação de fluxo baixo**.

08 - Ponte Simonato



Coordenadas: 20°16'38,233 50°18'13,76W

Dimensões: 7,50 metros de comprimento x 4,50 de largura

Observações: Ponte necessita de atenção, com composição do corpo afetadas, tanto a parte superficial de passagem quanto apodrecimento devido contato prolongado com água. Consideramos o fluxo no local como de **baixa percolação**, contudo vem limitando / impedindo o escoamento da produção agropecuária aferida. Entendemos ser necessário aterramento para elevação da mesma.